

INDICAÇÃO n.º 320/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao departamento competente para que realize a instalação de 6 pontos de iluminação pública, preferencialmente por lâmpadas de LED, na Estrada Municipal Honorato Domingues de Faria, a via localizada no Bairro do Moquém, denominada pela Lei n.º 4421/2022.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2024

Tiago de Faria

Vereador – Republicanos

Justificativa: Hoje em dia, fazer uso de um produto sustentável, significa contribuir para a preservação do meio ambiente. As lâmpadas de LED contribuem muito bem para esta função, pois consomem menos energia se comparadas com outros tipos de lâmpadas e ainda não emitem muito calor, contribuindo ainda para um ambiente decorado e iluminado. Assim sendo, esta indicação se faz necessária para a qualidade de vida da comunidade, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico de nosso município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública local, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação do Vereador Tiago de Faria. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 15/07/2024. Câmara Municipal Est. Socorro, 15/07/2024 Airton Benedito Domingues de Souza Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 15/07/2024 Airton Benedito Domingues de Souza Presidente

ANEXO

LEI Nº 4421/2022

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
____/____/____
Edição ____/____

*“Denomina logradouro
público como Estrada
Municipal Honorato
Domingues de Faria.”*

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Estrada Municipal Honorato Domingues de Faria” a via localizada no Bairro do Moquém, com aproximadamente 1,8 km metros de extensão, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de março de 2022

Publique-se.

**Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do
Centro Administrativo**

**Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**

